

## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO EDITAL ATUALIZADA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2024**

**CONTRATANTE (UASG)  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)**

#### **OBJETO**

**Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene** para a composição de **kit's de cestas básicas** visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade social e **Aquisição de leite integral e bebida láctea**, destinados a suprir as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Acolhimento Institucional, CRAS (Serviço de Atendimento Integral a Família), CREAS (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), e Programa Pão da Vida, conforme especificações do edital e seus anexos.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 580.110,00 (quinhentos e oitenta mil e cento e dez reais).**

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 14/06/2024 às 14:00h (horário de Brasília).**

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço por Lote**

#### **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**Sim**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024confor**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço por Lote/Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

**Data da sessão: 21 de junho de 2024.**

**Horário: 14:00 horas**

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

**UASG: 988383**

## 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene (Grupo 01)** para a composição de **kit's de cestas básicas** visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade social e **Aquisição de leite integral e bebida láctea**, destinados a suprir as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Acolhimento Institucional, CRAS (Serviço de Atendimento Integral a Família), CREAS (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), e Programa Pão da Vida, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada com 01 Grupo e 02 Itens;*

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1.*Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.No **cadastro da proposta inicial, o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 4.1.2. **Marca do(s) item(ns), exceto se não possuir.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital: *(Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro).*

### 5.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

5.2.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

### 5.3 OUTROS DOCUMENTOS:

5.3.1 **Alvará de Licença Sanitária** em vigência ou Dispensa de Alvará Sanitário (Resolução Normativa nº 003 /DIVS/SUS/SES de 01/12/2021 de acordo com o CNAE da empresa).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. Item é enviado para disputa;
- 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II.**

6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.17.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 9. DOS RECURSOS:

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 12.1. PARA O LOTE 01 (KIT CESTA BÁSICA):

- 12.1.1 Fornecer as cestas básicas nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

- 12.1.2** O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e prazo de validade dos alimentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 12.1.3** Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento.
- 12.1.4** Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 12.1.5** **Entregar os kits prontos e acondicionadas em saco plástico;**
- 12.1.6** O Contratado deverá entregar semanalmente conforme quantidades especificadas na autorização de fornecimento;
- 12.1.7** **Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos;**
- 12.1.8** Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.
- 12.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.1.11** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de toda as reclamações e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegados por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.
- 12.1.12** A Empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente no município, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 12.2. PARA OS LOTES 02 E 03 (BEBIDA LACTEA E LEITE INTEGRAL):**
- 12.1.1** Fornecer os itens com padrão de qualidade certificado segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes e seguindo as características descritas pelo edital, conforme anexo;
- 12.1.2** O contratado deve observar e cumprir, a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos.
- 12.1.3** Fornecer produtos com prazo de validade superior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 12.1.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital ou instrumento contratual ou em quantidade inferior ao estabelecido, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.1.5** O fornecimento será de forma parcelada, devendo ser efetuado semanalmente ou conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, devendo a entrega ser realizada nas quantidades especificadas na solicitação de fornecimento;
- 12.1.6** O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;
- 12.1.7** As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

**12.1.8** A Empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente no município, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1.** Apresentar Autorização de Fornecimento especificando o local de entrega;
- 13.2.** Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;
- 13.3.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, verificando a qualidade e quantidade dos produtos entregues, e no caso de desacordo com as especificações do edital ou do instrumento contratual ou entrega em quantidade inferior a solicitada, notificar a contratada e fiscal do contrato ou setor competente para que se tome as devidas providências;
- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 13.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos itens contratados;
- 13.6.** Notificar a Contratada por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição;
- 13.7.** Observar para que durante toda validade do Contrato, oriundos deste Termo de Referência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

#### **14.1. PARA O LOTE 01 (KIT CESTA BÁSICA):**

- 14.1.1 O Contratado deverá entregar semanalmente conforme quantidades especificadas na autorização de fornecimento;
- 14.1.2 Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos;
- 14.1.3 Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios;
- 14.1.4 A especificação esteja em conformidade com solicitado neste Termo de Referência;
- 14.1.5 Endereços dos locais de entrega:  
CRAS I localizado no Bairro Sufiatti, na Rua Gentil Ferronato, nº 308, Xanxerê-SC;  
CRAS II localizado no Bairro N<sup>a</sup> Sra. De Lurdes, na Rua João Carlos Casanova, nº 156, Xanxerê-SC;  
CREAS localizado no Centro, na Rua Maranhão, nº 259, Xanxerê-SC.

#### **14.2. PARA OS LOTES 02 E 03 (BEBIDA LACTEA E LEITE INTEGRAL):**

- 14.2.1 Após a entrega da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria de Assistência Social a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos produtos conforme especificações dadas pelo edital e nas quantidades autorizadas, em até 3 (três) dias úteis, ressalvado os casos em que comprovadamente não houver possibilidade de entrega dentro do prazo, desde que previamente informado e autorizado pela Secretaria de Assistência Social;
- 14.2.2 As entregas serão realizadas em local previamente informados pela Secretaria de Assistência Social, em horário normal de expediente da Contratante, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, exceto os casos de

essencial necessidade, onde poderá ser aceito o fornecimento fora do horário de expediente, não facultando, contudo, a empresa contratada a cobrança de horas extraordinárias da Administração Pública.

- 14.3** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

## 15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1** O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 005/2024, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 15.2** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.4** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

### LOTE 01:

Dotação orçamentária: Reduzido: 4 Recurso Próprio  
Elemento: 33.90.32.99

### LOTES 02 E 03:

Dotação orçamentária: Reduzido: 4 – Recurso Próprio	Elemento: 3.3.90.3007
Reduzido: 7 – PSB	Elemento: 3.3.90.3007
Reduzido: 9 – CREAS	Elemento: 3.3.90.3007
Reduzido: 10 – PSAC	Elemento: 3.3.90.3007
Reduzido: 17 – PSB Estado	Elemento: 3.3.90.3007
Reduzido: 19 - PSAC Estado	Elemento: 3.3.90.3007
Reduzido: 22 – CREAS Estado	Elemento: 3.3.90.3007

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7** Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- 16.11.2 Pagamento da multa;
- 16.11.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.11.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.11.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.12** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**17.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou protocolo online [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) ou no sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) se disponível opção.

**17.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**18.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.5** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.5.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 18.5.2 Anexo I-A Composição do Kit Cesta Básica;
- 18.5.3 Anexo II – Descrição dos Itens Licitados;
- 18.5.4 Anexo III – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 03 de junho de 2024.

---

**OSCAR MARTARELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – KIT CESTA BÁSICA

**Unidade Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ordenador da Despesa:** Aline Dal Zot Rauber

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e produção de higiene para a composição de cestas básicas visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade social.

#### **Justificativa:**

Faz-se necessário, pois as famílias atendidas por essa secretaria estão em vulnerabilidade social, e necessitam desse auxílio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência. Esse período de crise no Brasil às famílias de baixa renda está sendo afetadas diretamente, pois vivemos uma grande instabilidade no emprego e a alta da inflação. No ano de 2019 e 2020, vivemos claramente essa questão levantada acima, com um aumento nas solicitações de benefícios eventuais, e através de visita e acompanhamento, ficou constatado essas dificuldades passadas enfrentadas pelas famílias.

A Secretaria de Assistência Social está trabalhando para garantir os mínimos sociais para as famílias acompanhadas, desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. Assim temos a necessidades de um novo processo licitatório para atender a demanda existente na secretaria.

A quantidade a ser adquirida é para distribuição a indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade devido à situação de emergência, onde os nossos serviços atendem em média 290 usuários mês em busca desta concessão.

#### **Descrição da solução como um todo:**

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecimento mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, pôr se tratar de itens comuns.

Após realizada a licitação, a contratada deverá efetivar o fornecimento dos itens, conforme o prazo de entrega a ser definido neste termo de referência, e emissão da Autorização de Fornecimento (AF), seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos itens adquiridos.

#### **Especificações técnicas:**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades compatível em característica ao objeto desta licitação.

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente.

A empresa deverá demonstrar através de documentação pertinente que possui Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

**Local entrega:**

CRAS I localizado no Bairro Sufiatti Rua: Gentil Ferronato 308;

CRAS II localizado no Bairro Nª Sra. De Lurdes Rua: João Carlos Casanova nº156;

CREAS localizado no Centro, Rua Maranhão, nº 259

**Prazos e condições de entrega e execução:**

O Contratado se compromete a fornecer as cestas básicas ao Contratante conforme descrito neste edital.

O Contratado deverá entregar semanalmente conforme quantidades especificadas na autorização de fornecimento.

Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos.

Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.

A especificação esteja em conformidade com solicitado neste Termo de Referência.

**Parcelas:**

Serão retiradas semanalmente.

**Responsável pelo recebimento:**

Jonete (supervisora Cras I) – 3441-8567

[crasxxe@xanxere.sc.gov.br](mailto:crasxxe@xanxere.sc.gov.br)

Mirangela (supervisora Cras II) – 3441-8554

[crasns@xanxere.sc.gov.br](mailto:crasns@xanxere.sc.gov.br)

Cristiane (supervisora Creas) – 3441-8547

[creas@xanxere.sc.gov.br](mailto:creas@xanxere.sc.gov.br)

**Condições de Prazo de Pagamento:**

O pagamento referente aos Serviços será efetuado conforme decreto Municipal vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

**Dotação Orçamentária:**

Red: 4 Recurso Próprio

Elemento: 33.90.32.99

**Obrigações da Contratada:**

Fornecer as cestas básicas nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e prazo de validade dos alimentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado.

Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento.

Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Entregar os kits prontos e acondicionadas em saco plástico.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de toda as reclamações e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegados por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

### Obrigações da Contratante:

Apresentar a Autorização de fornecimento, especificando o local de entrega;

Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos itens contratados;

Notificar a Contratada por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição;

Observar para que durante toda validade do Contrato, oriundos deste Termo de Referência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### Qualificação Técnica:

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação.

### Critérios de avaliação das propostas:

Menor Preço.

### Estimativa das quantidades a serem licitadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KITS CESTAS BÁSICAS	2.000		

### Valores referenciais de mercado:

A metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência para a contratação foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços no portal Compras.gov.br, o qual foi efetuada a busca por produtos similares ao que se pretende contratar e através dos relatórios gerados, selecionado o valor mediano dos produtos, conforme relatório em anexo.

**Requisitos de Habilitação:**

Habilitação Jurídica: Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que constante o objeto social do contrato), registros na Junta comercial do estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de sociedade por ações o ato Constitutivo acompanhado da ata de Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Habilitação Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais;

Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, imposto sobre circulação de mercadorias;

Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Alvará de Licença Sanitária em vigência.

**Forma e critérios de Seleção do Fornecedor:**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17º, e art. 34º da Lei Federal 14.133/2021.

**Valor Estimado:**

**R\$ 553.620,00** (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte reais) média de preço, de acordo com orçamentos em anexo.

**Prazo de Validade do Processo:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**Responsável por informações sobre o objeto:**

Silvane Ap. A. Miglioranza

**E-mail:** social.compras@xanxere.sc.gov.br

**Contato:** (49) 3441-8545

**Horário:** 07:30 às 11:30

13:00 às 17:00

---

Aline Dal Zot Rauber  
Secretária de Assistência Social

---

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal

---

Mirangela Bin  
Fiscal de Contrato

---

Jonete dos Santos  
Fiscal de Contrato

---

Cristiane Golembieski  
Fiscal de Contrato

## TERMO DE REFERÊNCIA – BEBIDA LÁCTEA E LEITE INTEGRAL:

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**ORDENADOR DE DESPESA:** Aline Cristina Dal Zot Rauber,

**OBJETO:** Aquisição de LEITE INTEGRAL E BEBIDA LÁCTEA, destinados a suprir as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Acolhimento Institucional, CRAS (Serviço de Atendimento Integral a Família), CREAS (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), e Programa Pão da Vida.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para fornecimento de leite integral e bebida láctea, visa suprir as necessidades da política de Assistência Social no município de Xanxerê, a qual atende em seu quadro usuários, famílias, crianças, jovens, adultos e idosos afim de promover a inclusão social no âmbito Municipal. A inclusão aferida dá-se através de atividades, grupos e projetos desenvolvidos nos SCFV, CRAS, CREAS e programa Pão da Vida, bem como pelo acolhimento de crianças em situação de risco pessoal e social, no âmbito de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através do Acolhimento Institucional.

Atualmente a Secretaria de Assistência Social estima atender aproximadamente 800 pessoas através dos seus programas e serviços sociais, dentre estes, aproximadamente 267 crianças e adolescentes inclusas nos SCFV, 500 usuários participantes de grupos ofertados nos CRAS e CREAS, 13 crianças acolhidas no serviço de alta complexidade (Acolhimento Jacy João Tecchio) e 20 vagas disponibilizadas a jovens para especialização em panificação através do Programa Pão da Vida.

Ante o exposto, faz-se necessário o referido processo licitatório afim de contemplar a aquisição de leite e bebida láctea, destinados a suprir a demanda de fornecimento de alimentação regular e continuada os grupos de pessoas inclusas nos serviços socioassistenciais do município.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**BEBIDA LÁCTEA.** Bebida láctea, elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; Peso líquido aproximado 900g; Acondicionado em embalagem atóxica original de fábrica, com dizeres de rotulagem, contendo informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; ter registro no órgão competente e selo de inspeção estadual ou municipal pertinente (SIM, SIE ou SIF). Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Deve ser envasado com materiais adequados para manter as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Deve manter as características iniciais; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor ou cheiro azedos. Data de validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.

**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT.** Leite UHT integral; embalagem Tetra Pak 1 Litro; ultrapasteurizado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature); contendo: leite integral e estabilizantes, trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sódio. Acondicionado em embalagem atóxica original de fábrica, com dizeres de rotulagem, contendo informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; ter registro no órgão competente e selo de inspeção estadual ou municipal pertinente. Deve ser envasado com materiais adequados para manter as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra

contaminação. Deve manter as características iniciais; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor ou cheiro azedos. Data de validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.

### **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

Após a entrega da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria de Assistência Social a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos produtos conforme especificações dadas pelo edital e nas quantidades autorizadas, em até 3 (três) dias úteis, ressalvado os casos em que comprovadamente não houver possibilidade de entrega dentro do prazo, desde que previamente informado e autorizado pela Secretaria de Assistência Social.

As entregas serão realizadas em local previamente informados pela Secretaria de Assistência Social, em horário normal de expediente da Contratante, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, exceto os casos de essencial necessidade, onde poderá ser aceito o fornecimento fora do horário de expediente, não facultando, contudo, a empresa contratada a cobrança de horas extraordinárias da Administração Pública.

### **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

**Gestor:** Silvane Aparecida Alves Miglioranza, Diretora Administrativa, contato através do e-mail [social.compras@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.compras@xanxere.sc.gov.br) e telefone 49 3441-8545.

**Fiscal:** Christiane Arcari, nutricionista, contato através do e-mail [social.nutricao@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.nutricao@xanxere.sc.gov.br) e telefone 49 3441-8545.

**CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente pelo recebimento dos objetos solicitados. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, realizado conforme previstos no Decreto nº 05/2024, mediante depósito bancário em conta devidamente informada pelo contratado, conforme orientações do edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

RED 04 - Recurso Próprio

RED 07 – Proteção Social Básica

RED 09 – Proteção Social Especial Média Complexidade União - CREAS

RED 10 – Proteção Social Alta Complexidade

RED 17 – Proteção Social Básica Estado

RED 19 – Proteção Social Especial Alta Complexidade Estado

RED 22 - Proteção Social Especial Média Estado - CREAS

ELEMENTO: 3.3.90.3007 – Gêneros Alimentícios

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Apresentar a devida solicitação de fornecimento especificando o item a ser fornecido e o local de entrega para que seja realizado a distribuição do material;

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, verificando a qualidade e quantidade dos produtos entregues, e no caso de desacordo com as especificações do edital ou do instrumento contratual ou entrega em quantidade inferior a solicitada, notificar a contratada e fiscal do contrato ou setor competente para que se tome as devidas providências;

Efetuar o pagamento, conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório;

Notificar à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do fornecimento do objeto contratado, para que sejam tomadas providências pertinentes.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Incumbe a contratada o fornecimento de material com padrão de qualidade certificado segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes e seguindo as características descritas pelo edital, conforme anexo;

O contratado deve observar e cumprir, a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos.

Fornecer produtos com prazo de validade superior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital ou instrumento contratual ou em quantidade inferior ao estabelecido, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O fornecimento será de forma parcelada, devendo ser efetuado semanalmente ou conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, devendo a entrega ser realizada nas quantidades especificadas na solicitação de fornecimento;

O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Os contratados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando capacidade para o fornecimento dos itens com características, quantidades e prazos compatíveis com as mesmas, além de atender aos demais requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório;

**VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:** A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços no portal Compras.gov.br, o qual foi efetuado a busca por produtos similares ao que se pretende contratar e através dos relatórios gerados, selecionado o valor mediano dos produtos, conforme relatório anexo.

**ESTIMATIVA DE CUSTO:** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 26.490,00**.

**RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS:** Silvane A. A. Miglioranza - Marlei Terezinha Roman, agentes de contratação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração municipal, por até 60 meses.

#### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que constante o objeto social do contrato), registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

### HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, imposto sobre circulação de mercadorias;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Alvará de Licença Sanitária em vigência.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (bebida láctea e leite integral) para suprir as necessidades dos programas e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social do município de Xanxerê. Tal contratação deverá atender a demanda dos programas e serviços, devendo o fornecimento dar-se conforme especificações de quantidade e qualidade estabelecidas no edital, sendo efetuado semanalmente ou conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social do município.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17º, §2º. e art. 34º da Lei Federal 14.133/2021.

---

Aline Cristina Dal Zot Rauber  
Secretária de Assistência Social

---

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal

**CADA KIT DA CESTA BÁSICA DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO E ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COMPOSTO DA SEGUINTE FORMA:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PARA USO DOMÉSTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60%, PACOTE DE 5KG	1
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA, PACOTE DE 1KG	3
ARROZ BENEFICIADO; TIPO: PARBOLIZADO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG	1
AÇUCAR TIPO: CRISTAL; COLORAÇÃO BRANCA; PACOTE DE 2KG	1
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO; TEOR DE GORDURA: INTEGRAL; PACOTE DE 400GR	2
ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL; TIPO: PURO; ESPECIE VEGETAL: SOJA; QUALIDADE: TIPO 1; FRASCO: 900ML	1
SAL TIPO: REFINADO; CARACTERÍSTICAS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%; PACOTE: 1KG	1
MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA; INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS; APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE; PACOTE: 500GR	2
FARINHA DE MILHO; GRÃO: AMARELO; TIPO: FUBÁ; PACOTE: 1KG	2
BISCOITO SABOR: MAIZENA; INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS; PACOTE: 800GR	1
CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO; INTENSIDADE: MÉDIA; TIPO: TRADICIONAL; LATA: 200GR	2
SABÃO EM PÓ; ADITIVOS: ALVEJANTES; ODOR: FLORAL; ASPECTO: PÓ; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: 1KG	1
SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO BABAÇU, HIDRÓXIDO SÓDIO, CLORETO SÓDIO, COADJUVANTE, PERFUME,; FORMATO: RETANGULAR; COR: BRANCA; EMBALAGEM: 5 UND	1
ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% P/P; EMBALAGEM: 2 LITROS	1
PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS; LARGURA: 10CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA; PACOTE: 4 UND	1
SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; PERFUME SUAVE; FORMATO: OVALADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CREME HIDRATANTE; PESO: 100GR; EMBALAGEM: 1UND	4
CREME DENTAL COM FLUOR; TIPO: ADULTO; PESO: 90GR; TIPO: ADULTO	2
XAMPU TIPO: NEUTRO; CABELOS NORMAIS; APLICAÇÃO: ADULTO; FRASCO: 350ML	1
DETERGENTE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO; LAURIL, ÉTER, NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL; BICO DOSADOR; EMBALAGEM: 500ML	2
ABSORVENTE HIGIÊNICO; TIPO: NORMAL COM ABAS; FORMATO: TRADICIONAL; PACOTE: 8 UND	2

### PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

CNPJ n.: ..... Telefone/fax: .....

E-mail: .....

Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

#### LOTE 01 (KIT CESTA BÁSICA):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unit. Cotado R\$	Valor Total R\$
01	FARINHA DE TRIGO, TIPO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 75MG, PARA USO DOMESTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60%; PCT DE 5KG	2.000	PCT	17,36	34.720,00
02	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, SAFRA NOVA; PCT DE 1KG;	6.000	KG	8,36	50.160,00
03	ARROZ PARBOLIZADO DE PRIMEIRA, TIPO 1; PCT DE 5 KG	2.000	PCT	29,06	58.120,00
04	AÇUCAR TIPO CRISTAL; COLORAÇÃO BRANCA; PCT DE 2KG;	2.000	PCT	9,30	18.600,00
05	PACOTE DE LEITE INTEGRAL INSTANTANEO; PACOTE C/ 400GR;	4.000	PCT	16,07	64.280,00
06	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL; TIPO: PURO, ESPECIE VEGETAL: SOJA, QUALIDADE: TIPO 01; FRASCO COM 900ML;	2.000	UND	6,45	12.900,00
07	SAL TIPO: REFINADO, CARACTERISTICAS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%; PCTE DE 1KG	2.000	PCT	1,87	3.740,00
08	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA; INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS; APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE; PACOTE: 500GR	4.000	PCT	4,24	16.960,00
09	FARINHA DE MILHO; GRÃO: AMARELO; TIPO: FUBÁ; PACOTE: 1KG	4.000	PCT	4,86	19.440,00
10	BISCOITO SABOR: MAIZENA; INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS; PACOTE: 800GR	2.000	PCT	14,21	28.420,00
11	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO; INTENSIDADE: MÉDIA; TIPO: TRADICIONAL; LATA: 200GR	4.000	LATA	20,29	81.160,00
12	SABÃO EM PÓ; ADITIVOS: ALVEJANTES; ODOR: FLORAL; ASPECTO: PÓ; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFAT DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL; EMBALAGEM: 1KG	2.000	PCT	10,44	20.880,00
13	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO BABAÇU, HIDROXIDO SÓDIO, CLORETO SÓDIO, COADJUVANTE, PERFUME, FORMATO: RETANGULAT; COR: BRANCA; EMBALAGEM: 5 UND	2.000	PCT	12,81	25.620,00
14	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,	2.000	UND	8,41	16.820,00

	CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% P/P; EMBALAGEM: 2 LITROS				
15	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS; LARGURA: 10CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA; PACOTE: 4 UND	2.000	PCT	<b>5,72</b>	<b>11.440,00</b>
16	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; PERFUME SUAVE; FORMATO: OVALADO; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM CREME HIDRATANTE; PESO: 100GR; EMBALAGEM: 1 UND	8.000	UND	<b>2,39</b>	<b>19.120,00</b>
17	CREME DENTAL COM FLUOR; TIPO: ADULTO; PESO: 90GR; TIPO: ADULTO	4.000	UND	<b>3,22</b>	<b>12.880,00</b>
18	SHAMPOO TIPO: NEUTRO; CABELOS NORMAIS; APLICAÇÃO: ADULTO; FRASCO: 350ML	2.000	UND	<b>11,06</b>	<b>21.120,00</b>
19	DETERGENTE LIQUIDO; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO; LAURIL, ÉTER, NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL; BICO DOSADOR; EMBALAGEM: 500ML	4.000	UND	<b>2,07</b>	<b>8.280,00</b>
20	ABSORVENTE HIGIÊNICO; TIPO: NORMAL COM ABAS; FORMATO: TRADICIONAL; PACOTE: 8 UND	4.000	PCT	<b>6,99</b>	<b>27.960,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qty	Und	Valor Unit. Cotado R\$	Valor Total R\$
21	Bebida Láctea. Sabor salada de frutas. Apresentação saco de polietileno. Características adicionais: com polpa de frutas, leite pasteurizado integral. Embalagem de 900ml.	2.000	PCT	<b>5,61</b>	<b>11.220,00</b>

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qty	Und	Valor Unit. Cotado R\$	Valor Total R\$
22	Leite Fluido. Origem de vaca. Tipo A. Teor de gordura integral. Processamento UHT. Embalagem de 1 litro.	3.000	UND	<b>5,09</b>	<b>15.270,00</b>

Validade Proposta: 60 dias.

....., .. de ..... de 2024.

---

 (Nome e assinatura do responsável)

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

**xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0035/2024 – Processo Licitatório nº 0066/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 **Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de higiene** para a composição de **kit's de cestas básicas** visando atender indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade social e **Aquisição de leite integral e bebida láctea**, destinados a suprir as necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Acolhimento Institucional, CRAS (Serviço de Atendimento Integral a Família), CREAS (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), e Programa Pão da Vida, conforme especificações do edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

##### **3.1 PARA O LOTE 01 (KIT CESTA BÁSICA):**

- 3.1.1 O Contratado deverá entregar semanalmente conforme quantidades especificadas na autorização de fornecimento;
- 3.1.2 Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos;
- 3.1.3 Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios;
- 3.1.4 A especificação esteja em conformidade com solicitado neste Termo de Referência;
- 3.1.5 Endereços dos locais de entrega:
  - CRAS I localizado no Bairro Sufiatti, na Rua Gentil Ferronato, nº 308, Xanxerê-SC;
  - CRAS II localizado no Bairro Nª Sra. De Lurdes, na Rua João Carlos Casanova, nº 156, Xanxerê-SC;
  - CREAS localizado no Centro, na Rua Maranhão, nº 259, Xanxerê-SC.

**3.2 PARA OS LOTES 02 E 03 (BEBIDA LACTEA E LEITE INTEGRAL):**

- 3.2.1 Após a entrega da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria de Assistência Social a **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos produtos conforme especificações dadas pelo edital e nas quantidades autorizadas, em até 3 (três) dias úteis, ressalvado os casos em que comprovadamente não houver possibilidade de entrega dentro do prazo, desde que previamente informado e autorizado pela Secretaria de Assistência Social;
- 3.2.2 As entregas serão realizadas em local previamente informados pela Secretaria de Assistência Social, em horário normal de expediente da Contratante, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, horário das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, exceto os casos de essencial necessidade, onde poderá ser aceito o fornecimento fora do horário de expediente, não facultando, contudo, a empresa contratada a cobrança de horas extraordinárias da Administração Pública.
- 3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação, conforme segue:

**LOTE 01 (KIT CESTA BÁSICA):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unit. Cotado R\$	Valor Total R\$
01	FARINHA DE TRIGO, TIPO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 75MG, PARA USO DOMESTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60%; PCT DE 5KG	2.000	PCT		
02	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, SAFRA NOVA; PCT DE 1KG;	6.000	KG		
03	ARROZ PARBOLIZADO DE PRIMEIRA, TIPO 1; PCT DE 5 KG	2.000	PCT		
04	AÇUCAR TIPO CRISTAL; COLORAÇÃO BRANCA; PCT DE 2KG;	2.000	PCT		
05	PACOTE DE LEITE INTEGRAL INSTANTANEO; PACOTE C/ 400GR;	4.000	PCT		
06	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL; TIPO: PURO, ESPECIE VEGETAL: SOJA, QUALIDADE: TIPO 01; FRASCO COM 900ML;	2.000	UND		
07	SAL TIPO: REFINADO, CARACTERÍSTICAS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%; PCTE DE 1KG	2.000	PCT		
08	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA; INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS; APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE;	4.000	PCT		

	PACOTE: 500GR				
09	FARINHA DE MILHO; GRÃO: AMARELO; TIPO: FUBÁ; PACOTE: 1KG	4.000	PCT		
10	BISCOITO SABOR: MAIZENA; INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS; PACOTE: 800GR	2.000	PCT		
11	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO; INTENSIDADE: MÉDIA; TIPO: TRADICIONAL; LATA: 200GR	4.000	LATA		
12	SABÃO EM PÓ; ADITIVOS: ALVEJANTES; ODOR: FLORAL; ASPECTO: PÓ; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFAT DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL; EMBALAGEM: 1KG	2.000	PCT		
13	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO BABAÇU, HIDROXIDO SÓDIO, CLORETO SÓDIO, COADJUVANTE, PERFUME, FORMATO: RETANGULAT; COR: BRANCA; EMBALAGEM: 5 UND	2.000	PCT		
14	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% P/P; EMBALAGEM: 2 LITROS	2.000	UND		
15	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS; LARGURA: 10CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA; PACOTE: 4 UND	2.000	PCT		
16	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; PERFUME SUAVE; FORMATO: OVALADO; CARACTERISTICA ADICIONAIS: COM CREME HIDRATANTE; PESO: 100GR; EMBALAGEM: 1 UND	8.000	UND		
17	CREME DENTAL COM FLUOR; TIPO: ADULTO; PESO: 90GR; TIPO: ADULTO	4.000	UND		
18	SHAMPOO TIPO: NEUTRO; CABELOS NORMAIS; APLICAÇÃO: ADULTO; FRASCO: 350ML	2.000	UND		
19	DETERGENTE LIQUIDO; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO; LAURIL, ÉTER, NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL; BICO DOSADOR; EMBALAGEM: 500ML	4.000	UND		
20	ABSORVENTE HIGIÊNICO; TIPO: NORMAL COM ABAS; FORMATO: TRADICIONAL; PACOTE: 8 UND	4.000	PCT		

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unit. Cotado R\$	Valor Total R\$
21	Bebida Láctea. Sabor salada de frutas. Apresentação saco de polietileno. Características adicionais: com polpa de frutas, leite pasteurizado integral.	2.000	UND		

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unit. Cotado R\$	Valor Total R\$
22	Leite Fluido. Origem de vaca. Tipo A. Teor de gordura integral. Processamento UHT.	3.000	UND		

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 005/2024 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**LOTE 01:**

Dotação orçamentária: Reduzido: 4 Recurso Próprio  
Elemento: 33.90.32.99

**LOTES 02 E 03:**

Dotação orçamentária: Reduzido: 4 – Recurso Próprio      Elemento: 3.3.90.3007  
Reduzido: 7 – PSB      Elemento: 3.3.90.3007  
Reduzido: 9 – CREAS      Elemento: 3.3.90.3007  
Reduzido: 10 – PSAC      Elemento: 3.3.90.3007  
Reduzido: 17 – PSB Estado      Elemento: 3.3.90.3007  
Reduzido: 19 - PSAC Estado      Elemento: 3.3.90.3007  
Reduzido: 22 – CREAS Estado      Elemento: 3.3.90.3007

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao

Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Apresentar Autorização de Fornecimento especificando o local de entrega;
- 8.2 Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;
- 8.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, verificando a qualidade e quantidade dos produtos entregues, e no caso de desacordo com as especificações do edital ou do instrumento contratual ou entrega em quantidade inferior a solicitada, notificar a contratada e fiscal do contrato ou setor competente para que se tome as devidas providências;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos itens contratados;
- 8.6 Notificar a Contratada por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição;
- 8.7 Observar para que durante toda validade do Contrato, oriundos deste Tremo de Referência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- 8.8 Fiscalizar a entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1 PARA O LOTE 01 (KIT CESTA BÁSICA):**

- 9.1.1 Fornecer as cestas básicas nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.
- 9.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade e prazo de validade dos alimentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 9.1.3 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento.
- 9.1.4 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 9.1.5 **Entregar os kits prontos e acondicionadas em saco plástico;**
- 9.1.6 O Contratado deverá entregar semanalmente conforme quantidades especificadas na autorização de fornecimento;
- 9.1.7 **Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos;**
- 9.1.8 Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.
- 9.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.11 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes

de toda as reclamações e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegados por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

9.1.12 A Empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente no município, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

## **9.2 PARA OS LOTES 02 E 03 (BEBIDA LACTEA E LEITE INTEGRAL):**

- 9.2.1 Fornecer os itens com padrão de qualidade certificado segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes e seguindo as características descritas pelo edital, conforme anexo;
- 9.2.2 O contratado deve observar e cumprir, a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos.
- 9.2.3 Fornecer produtos com prazo de validade superior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 9.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital ou instrumento contratual ou em quantidade inferior ao estabelecido, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.2.5 O fornecimento será de forma parcelada, devendo ser efetuado semanalmente ou conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, devendo a entrega ser realizada nas quantidades especificadas na solicitação de fornecimento;
- 9.2.6 O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;
- 9.2.7 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 9.2.8 A Empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente no município, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O município de Xanxerê designa como **Gestora** deste contrato a **Sra. Aline C. Dal Zot Rauber**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e **Fiscais** deste Contrato, a **Sra. Jonete dos Santos (CRAS I)**, a **Sra. Mirangela Bin (CRAS II)** e a **Sra. Cristiane Gokembieski (CREAS)** para o LOTE 01 e a **Sra. Christiane Arcari**, para os LOTES 02 e 03, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**10.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

**12.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA DECIMA TERCERA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê-SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

**CONTRATANTE**

Prefeito do Município de Xanxerê

**CONTRATADA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: